



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 036/2007

**SÚMULA:** Enquadra Servidores Públicos Municipais, lotados nas Secretarias Municipais de Educação e Bem Estar Social e dá outras providências.

de suas atribuições legais;

Município;

Municipal1524/07;

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e Lei

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1480/05;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam reequadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100053	Professora	02/05/1988	C-7
100182	Professora	01/04/1982	C-9
100604	Professora	10/02/2004	B-2
100622	ASG	10/02/2004	1-B
100630	ASG	18/02/2004	1-B
100631	ASG	01/03/2004	1-B

**Art. 2º** - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

**Art. 3º** - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 4 de abril de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal